

UM MOSQUITO NÃO É MAIS FORTE QUE UM CIDADE INTEIRA.



#ZIKAZERO

ATENÇÃO! TUDO QUE ACUMULE
ÁGUA É FOCO DE MOSQUITO.





TUNEIRAS DO OESTE

GOVERNO MUNICIPAL

CHÁCARA

Vendo 3.550 m2 de terra plana na Estrada Santana 685 - Chácara Viver a Vida nº 1953 - zona rural de Cianorte a 1400m da cidade.
Valor R\$ 260.000,00 - Contato 44 - 99144 8131



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



DECRETO Nº 6562 /2024

“DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE JUSSARA, PELO FALECIMENTO DO SR. ODIR PAVELOSKI ”.

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IX DO ART. 69 LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo no **Paço Municipal** Prefeito Romildo Rufato e **Pátio Municipal**, Industriais, Estabelecimento de Créditos e Comércio em Geral no dia 05 de março no período vespertino.

Art. 2º - Excluem-se do presente os demais setores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 05 de março de 2024.

ROBISON PEDROSO DA SILVA:00710069901

Assinado de forma digital por ROBISON PEDROSO DA SILVA:00710069901
Dados: 2024.03.05 09:52:13 -03'00'

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PARANAUEL

VENHA CONFERIR!

BMW/F850 GS	2021/2021	BRANCO A.	COMPLETO	GASOLINA	
COROLLA XRS 2.0	2012/2013	PRETO E.	COMP.(AUT.)	04 Portas	FLEX
JEEP/ COMPASS LTD TD	2021/2022	AZUL M.	COMP.(AUT.)	04 Portas	DIESEL
NOVO KA 1.0 SE SD	2019/2020	PRATA D.	COMPLETO	04 Portas	FLEX
ONIX LT 1.4	2014/2015	BRANCO A.	COMPLETO	04 Portas	FLEX
RANGER CD FX4 4X4 3.2	2022/2023	PRATA G.	COMP.(AUT.)	04 Portas	DIESEL
RANGER CD XLS 2.2 4X4	2018/2019	BRANCO A.	COMP.(AUT.)	04 Portas	DIESEL
RANGER CD XLT 3.2 4X4	2020/2020	PRETO E.	COMP.(AUT.)	04 Portas	DIESEL
RANGER CD XLT 3.2 4X4	2020/2020	BRANCO A.	COMP.(AUT.)	04 Portas	DIESEL
RANGER CD XLT 4X4 3.2	2016/2017	PRATA G.	COMP.(AUT.)	04 Portas	DIESEL
S10 CD LTZ 2.8 4X4	2021/2021	CINZA M.	COMP.(AUT.)	04 Portas	DIESEL
TERRITORY TIT 1.5	2020/2021	BRANCO A.	COMP.(AUT.)	04 Portas	GASOLINA
TORO ULTRA AT9 4X4	2023/2023	PRETO E.	COMP.(AUT.)	04 Portas	DIESEL

(44) 3637-7000 - Av. América, 4732 - Cianorte - PR



TODOS CONTRA A DENGUE

VOCÊ
JA LEU
A BÍBLIA
HOJE?

Pois, que
adianta
ao homem
ganhar
o mundo
inteiro e
perder a
sua alma?
Marcos 8:36

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-2024- PMJ

TIPO: Menor Preço por Item

O Município de JUSSARA/PR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia **20 de MARÇO de 2024**, às **09:00hrs**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – VIA SITE COMPRAS GOVERNAMENTAIS – COMPRASNET**, conforme abaixo relacionado:

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente destinados a Unidade de Atenção Primária da Saúde da Família.

Valor Global Máximo Estimado: R\$ 138.200,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos reais).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, podendo ainda ser acessado pelo site www.jussara.pr.gov.br, link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou “e-mail”: licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara, em 05 de março de 2024.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO JOÃO NOGUEIRA – IJN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO

O Sr. Presidente do INSTITUTO JOÃO NOGUEIRA - IJN, CNPJ 37.105.779/0001-10, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os seus associados a participarem da Assembleia Geral Ordinária - AGO, a realizar-se na Rua Natureza, n 348, bairro Jardim Universidade III, CEP: 87.203-266, cidade de Cianorte/PR, no dia 12 de março de 2024, em primeira convocação as 18:00hs (dezoito horas) com no mínimo, metade mais um do quadro de associados e, em segunda chamada, meia hora mais tarde as 18:30hs (dezoito horas e trinta minutos), com qualquer número de associados, conforme a seguinte ordem do dia:

1) Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o quadriênio de 2024 – 2028.

Cianorte - Paraná, 29/02/2024

João Rodrigo Possessão Nogueira
Presidente

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Roberto Valle Nicolau – Oficial
Viviane França Nicolau – Oficial Substituto
Suzana Gonçalves Mattar – Substituto
Rua Cristóvão Colombo, 261 - 87200-236 - Fone (44) 3629 3439 – registro1cianorte@hotmail.com
Comarca de Cianorte - Paraná

EDITAL DE INTIMAÇÃO:

Na qualidade de Oficial Substituto do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de Cianorte/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora da Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10172915309, firmado em 17/03/2022, em São Paulo-SP, registrado sob nº 04 na Matrícula nº 23.844 deste Ofício, referente ao imóvel constituído pela Data nº 29-R, subdivisão da data nº 29, da Quadra nº 40, situada no loteamento denominado Residencial Atlântico IV, no perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Cianorte-PR; INTIMO o fiduciante: JONISBERTO SERRANO, não encontrado por ocasião da intimação por este Ofício, em diligências realizadas nos endereços: 1) Rua Bertoga, nº 72 - Cianorte-PR; 2) Rua Valdomiro Fabricio, nº 328, Conjunto Hilda Stevanato – Cianorte-PR, nos dias: 09/02/2024, 14/02/2024 e 26/02/2024, para que se dirija a este Serviço Registral, situado na Rua Cristóvão Colombo, 261 – centro, em Cianorte/PR, ou no ITAÚ UNIBANCO S/A, onde deverá efetuar a purga do débito, acrescido da atualização monetária, juros de mora, encargos vencidos e que se vencerem durante o prazo desta intimação e às despesas de cobrança; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade na pessoa da credora ITAÚ UNIBANCO S/A. Cianorte, 04 de Março de 2024.

Roberto Valle Nicolau
Viviane França Nicolau
Oficial Substituto
Portaria 12/2001

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS – TP 23/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para dar continuidade a execução da obra do Salão Comunitário do Jardim Santa Felicidade.

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 02/2024 de 03 de Janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, convoca os participantes julgados habilitados para continuidade da licitação acima. Exausto o prazo recursal determinado pelo Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93, e não havendo recursos referente a fase de habilitação, NOTIFICO os interessados para CONTINUIDADE do certame com a abertura da proposta de preços a ser realizada no dia **11 de Março de 2024 às 9h**.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de Março de 2024.
Ivoneide de Jesus Costa
Presidente

ACIC
Associação Comercial e Empresarial de Cianorte

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CIANORTE

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CIANORTE, através de seu Presidente Oneisfori Candido, pelo presente Edital e em conformidade com o que estabelece o artigo 27, inciso III, alínea "d" do seu Estatuto Social, convoca seus associados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 26 de março do ano em curso, em primeira convocação às 09h00min, e, em segunda convocação às 09h30min, na Avenida Santa Catarina, 683, Zona 01, em Cianorte/PR, para a seguinte ordem do dia: a) Deliberação sobre a proposta de alteração do estatuto, b) Votação da proposta de alteração do estatuto.

Oneisfori Candido
Presidente ACIC Cianorte

ACIC
Associação Comercial e Empresarial de Cianorte

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CIANORTE

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CIANORTE, através de seu Presidente Oneisfori Candido, pelo presente Edital e em conformidade com o que estabelece o artigo 27, inciso I, alíneas "a" e "b" do seu Estatuto Social, convoca seus associados a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 26 de março do ano em curso, em primeira convocação às 07h30min, e, em segunda convocação às 08h00min, na Avenida Santa Catarina, 683, Zona 01, em Cianorte/PR, para as seguintes ordens do dia: a) analisar e aprovar o relatório de atividades e contas relativas ao ano de 2023 e b) plano de metas e previsão orçamentária anual.

Oneisfori Candido
Presidente ACIC Cianorte

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº. 010/2024

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Indianópolis – CMAS, Aprova a prestação de contas da APAE do 6º Bimestre conforme Termo de Fomento nº 005/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Indianópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 529/2017, de 08/11/2017.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 29/02/2024.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas da APAE do 6º Bimestre conforme termo de Fomento nº 005/2023.

Art.2º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 29 de fevereiro de 2024.

Marcelo Benedito Colls
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Praca Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: prefeitura@saomaneldoparana.pr.gov.br - C.O.C. - 80.909.617/0001-93
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP: 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

DECRETO Nº 56/2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do inciso I do artigo 7º, da Lei Municipal nº 36/2023 de 13/12/2023 e o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementada no Orçamento do exercício financeiro corrente, a seguinte dotação orçamentária:

Suplementar	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,86
04.002	DIVISÃO DE TESOUREARIA	0,86
28.546.0001.0012	Encargos Gerais do Município	0,86
3.9.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,86
458	00861-Convênio Estadual SEDU - Playground	0,86
TOTAL		0,86

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados o Supéravit do Exercício Anterior nas seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
00861	Convênio Estadual SEDU - Playground	0,86
TOTAL		0,86

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Manoel do Paraná, 05 de março de 2024.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(assinado no original)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Para. 86 - Telefone: (0xx44) 3684.1206 / 3684.1210
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: prefeitura@guaporema.com.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024 PMG
PROCESSO AD-ADMINISTRATIVO Nº 979/2024.

OBJETO: Contratação para empresa para oferta de musculação no Município de Guaporema, que oferece profissional qualificado para o curso de Licenciatura e bacharel em Educação Física, Regulamento e Credenenciado junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física), sendo 32 horas semanais, por um período de 12 (doze) meses, com fornecimento de equipamento de musculação.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto de Inexigibilidade de Licitação nº 1/2024, em favor da empresa, **JONALDES COELHO ROCHA 8868970212**, inscrita no CNPJ nº 36.950.002/0001-40, com sede na Rua Amazonas 1508, - CEP: 87.810-000 - BAURERO, Jardim Canaã CIDADELUF, Guaporema/PR, pelo valor de **R\$ 24.000,00(Vinte Quatro Mil Reais)**, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A HOMOLOGAÇÃO da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto ajustado nos termos e prazos estabelecidos.

Por fim, autoriza a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Inexigibilidade Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Guaporema, 05 de março de 2024.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 696/2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, com ônus ao Município, Professores, ocupantes de cargo de provimento efetivo, à APAE de Indianópolis, nos termos do inciso I do Artigo 3º da Lei Nº 10.845, de 5 de março de 2004 e das outras providências.

PACO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprova e eu, **JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, com ônus ao Município, Professores, ocupantes de cargo de provimento efetivo, à APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indianópolis), inscrita no CNPJ sob nº 80.888.082/0001-27, sito a Maijures, 172, neste Município.

Art. 2º. - A cessão para a Entidade de que trata o artigo 1º desta Lei será realizada por Decreto do Poder Executivo, com prazo de vigência para o ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo Único: O número de Professores a serem cedidos pelo Poder Executivo de Indianópolis, fica condicionado à disponibilidade apurada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo levar em conta o número de alunos atendidos pela Cessatária.

Art. 3º. - A cessão de que trata esta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou à entidade beneficiada.

Art. 4º. - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de março de 2024.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº. 011/2024

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Indianópolis – CMAS, Aprova a prestação de contas da APAE do 6º Bimestre conforme Termo de Fomento nº 005/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Indianópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 529/2017, de 08/11/2017.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 29/02/2024.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas da APAE do 6º Bimestre conforme termo de Fomento nº 005/2023.

Art.2º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 29 de fevereiro de 2024.

Marcelo Benedito Colls
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Praca Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: prefeitura@saomaneldoparana.pr.gov.br - C.O.C. - 80.909.617/0001-93
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP: 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

DECRETO Nº 56/2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do inciso I do artigo 7º, da Lei Municipal nº 36/2023 de 13/12/2023 e o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementada no Orçamento do exercício financeiro corrente, a seguinte dotação orçamentária:

Suplementar	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,86
04.002	DIVISÃO DE TESOUREARIA	0,86
28.546.0001.0012	Encargos Gerais do Município	0,86
3.9.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,86
458	00861-Convênio Estadual SEDU - Playground	0,86
TOTAL		0,86

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados o Supéravit do Exercício Anterior nas seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
00861	Convênio Estadual SEDU - Playground	0,86
TOTAL		0,86

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Manoel do Paraná, 05 de março de 2024.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(assinado no original)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Para. 86 - Telefone: (0xx44) 3684.1206 / 3684.1210
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: prefeitura@guaporema.com.br

1. TERMO ADITIVO ACRESCIMTO DE VALOR

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GUAPOREMA E PELA EMPRESA DONNE E ANTEIA LTDA. cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção dos veículos e máquinas da Administração Pública Municipal.

CONTRATANTE: Município de Guaporema, inscrito no CNPJ (ME) nº 75.378.844/0001-70, com sede na Rua Para. 86, centro CEP 87810-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILBERTO CASTIGLIONI**, brasileiro, estado, advogado, inscrito no CNPJ sob nº 484.160.729-33, portador de carteira de identidade com RG sob nº 3.613.868-8-SP/PR, residente e domiciliado neste município, sito a Rua Osório Mendes Campos nº 7291, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa Município de Guaporema, inscrita no CNPJ sob nº 75.378.844/0001-70, com sede na Rua Para. 86 - CEP: 87810-000 - BAURERO, doravante denominada **CONTRATADA**, sem entre si justo e avençado, o presente aditivo ao contrato anula e substitui as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto o ACRESCIMTO DO QUANTITATIVO previsto na Cláusula Quinta do contrato firmado entre as partes em 11/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - ACORDO ENTRE AS PARTES
Através do presente Termo Aditivo, Prefeitura Municipal Guaporema e a Empresa CONTRATADA resolvem aditar o quantitativo do item 01 (Um) Diesel 510 de consumo original 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO QUANTITATIVO E VALOR
A quantidade original do item 01 - óleo diesel 510 R\$ 80.800,00 (Cinquenta Mil e Oitocentos Mil Reais). Fica acrescida a quantidade de **100,00 (cem mil) litros**, no valor de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo é economicamente legal no artigo 63, letra b da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

1.º, para fins de validade de que foi assinado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que agerem um ao outro, após de lidas, sem anotações pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e assinadas e rubricadas, e uma delas entregue a cada uma das partes.

Guaporema, 05 de março de 2024.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

Donne e Anteia Ltda.
Contratada

TESTEMUNHAS:
RG 648.697-2

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 697/2024

Súmula: "Concede aumento nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo de Indianópolis - Estado do Paraná, ativos, inativos e comissionados e das outras providências".

A Câmara Municipal de Indianópolis - Estado do Paraná, aprova e eu **JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Indianópolis, ativos, inativos, comissionados e comissionados, a partir de 1º de março de 2024, no percentual de 8% (oto por cento), sendo 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) referente ao INPC - A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo) e 4,29% (quatro vírgula vinte e nove por cento) de aumento real.

Parágrafo Único: Excetuam-se desta Revisão os aposentados e pensionistas do INSS, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, 05 de março de 2024.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO 02215557907
Prefeito do Município de Indianópolis

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 012/2024

SUMULA: Aprova a Prestação de Contas Final do Plano Paranaense de Assistência Social – PPAS I – Expansão, referente ao período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Indianópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 529/2017, de 08/11/2017.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 29/02/2024.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

RESOLVE

Art. 1º Aprova a Prestação de Contas Final do Plano Paranaense de Assistência Social – PPAS I – Expansão, referente ao período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Indianópolis, 29 de fevereiro de 2024.

Marcelo Benedito Colls
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de São Tomé

C.N.P.J. 75.381.178/0001-29
PRACA PROFESSOR PEDRO FERCHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP 87.220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2024

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, através do presente Edital, CONVOCA as pessoas físicas relacionadas, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, munidas da documentação necessária para contratação em cargo de provimento efetivo, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, aberto pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, e homologado o resultado final através do Decreto Nº 1.153/2023.

AGENDA DE COMBATE A ENDEMIAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DOUGLAS WILLIAM MARTINS DE ARAUJO	3º
HUGO CEZAR ALVES	4º
CRISTINA APARECIDA PAIXAO	5º

ATENDEnte DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA APARECIDA SANTOS	4º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS CARDOSO DA SILVA	9º
EDICAO HENRIQUE DE CAMARGO OLIVEIRA	10º

ESCRITURANTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALINE BROSZKI BRUGNARI	1º
MARIA EDUARDA NICHELE ALVARENGA	2º
DAIANE DE ALMEIDA SANTANA REIS	10º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUANA HIRESCAK BORDIN	2º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Cópia da Carteira de Identidade
- Cópia do C.P.F.
- Cópia de Regularidade do C.P.F., obtida no endereço <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSimples/ConsultaPublica.asp>
- Cópia do Título de Eleitor

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 026/2024

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR por igual período a Portaria nº 239/2023 de 05 de dezembro de 2023, conforme Lei Complementar nº 048/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo a data de 1º de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de março de 2024.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº. 007/2024

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Indianópolis – CMAS, Aprova a prestação de contas da APAE do 6º Bimestre conforme Termo de Fomento nº 001/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Indianópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 529/2017, de 08/11/2017.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 29/02/2024.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas da APAE do 6º Bimestre conforme termo de Fomento nº 001/2023.

Art.2º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 29 de fevereiro de 2024.

Marcelo Benedito Colls
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300
e-mail: prefeitura@japura.pr.gov.br - CEP: 87225-000 - CNPJ: 75.788.340/0001-39 - Japurá/PR.
Estado do Paraná

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024.

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, ÚLTIMA SÉRIE, NOVA, ZERO HORA, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2023 PARA O MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 166/2022 - SEDU SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS.

MOTIVAÇÃO: COM BASE NO PARECER JURÍDICO O PROCESSO DEVE SER REMETIDO AO SETOR DEMANDANTE PARA QUE JUSTIFIQUE AS CARACTERÍSTICAS APONTADAS EM SEU TERMO DE REFERÊNCIA ORIENTADA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MOTIVO PEL QUAL E ENTENDENDO QUE NÃO HÁ TEMPO HÁBIL ANTES DE SUA ABERTURA DO CONTRATO, PREVISTA PARA O DIA 06/03/2024 ÀS 08:30, PARA RESPOSTA DEDESESE POR SUSPENDER O CERTAME ANTE RESPOSTA DO SETOR DEMANDANTE.

Japurá/PR, cinco dias de março de 2024.

ESTER DE OLIVEIRA JUNIOR
Agente de Contratação
Portaria 14/2024

Prefeitura Municipal de São Tomé

C.N.P.J. 75.381.178/0001-29
PRACA PROFESSOR PEDRO FERCHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP 87.220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

➢ Certidão de Quitação Eleitoral ou Compromisso de votação da última eleição, obtida no endereço: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao/certidao-de-quitacao-eleitoral>

➢ Carteira de Trabalho

➢ Carteira de Trabalho Digital

➢ Cópia do Certificado de Reservista

➢ Cópia do PIS/Pasep

➢ Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento

➢ Cópia do Registro de Nascimento dos filhos menores de 21 anos

➢ Cópia do C.P.F. dos Dependentes

➢ 01 foto 3x4 recente

➢ Comprovante de Habilitação exigida para o ingresso no cargo

➢ Certidão Judicial Civil, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato reside, obtida no endereço <http://www.24h.jus.br/inf/consulta-processos/casamento>

➢ Certidão Judicial Civil, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região, onde o candidato reside, obtida no endereço <https://www.24h.jus.br/inf/consulta-processos/casamento>

➢ Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor

➢ Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Civil, obtida no endereço <https://www.policial.sp.gov.br/Portal/Sistema-Antecede>

➢ Declaração sobre exercício de outro cargo (acumulo de cargos)

➢ Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais – Fomente e Auxiliar de Serviço – Masculino, deverá ser apresentado Raio X do Tórax e Raio X Total da Coluna, com Lado.

➢ Declaração de bens

➢ Consulta de qualificação cadastral CQC do E-Social, obtida no endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/qualificacao.shtml>

➢ Comprovante de residência

➢ Conta Corrente no Banco Bradesco, onde o candidato seja o titular

As cópias dos documentos exigidos deverão ser acompanhadas das originais para conferência.

PACO MUNICIPAL, ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 81/2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, EM 10 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, **JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando-se a impreter necessidade da Administração Municipal.

R E S O L V E:

- Carteira de Trabalho (original);
- Carteira de Identidade (cópia);
- CPF (cópia);
- Comprovante de PIS/PASEP;
- Título de eleitor acompanhado do comprovante da última votação/justificativa ou Certidão de Quitação Eleitoral (cópia);
- 01 foto 3x4 recente;
- Certidão de Casamento ou nascimento, com as respectivas averbações, se for o caso (cópia);
- Certidão de nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou tutela ou Termo de Adopção, se for o caso (cópia);
- CPF dos dependentes (se for o caso);
- Certidão Negativa de antecedentes Criminais;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), bem como exames complementares, se necessário;
- Comprovante de Escolaridade (cópia);
- Comprovante de Registro no Conselho de Classe ativo (cópia);
- Comprovante de Quitação Militar (para masculino) (cópia);
- Comprovante de Residência (xerox);
- Conta bancária (cópia);
- Comprovante de regularidade cadastral perante o E-Social (site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/qualificacao.shtml>);
- Declaração de não acúmulo de cargos;

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº. 008/2024

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Indianópolis – CMAS, Aprova a prestação de contas da APAE do 6º Bimestre conforme Termo de Fomento nº 003/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Indianópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 529/2017, de 08/11/2017.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 29/02/2024.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas da APAE do 6º Bimestre conforme termo de Fomento nº 003/2023.

Art.2º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 29 de fevereiro de 2024.

Marcelo Benedito Colls
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300
e-mail: prefeitura@japura.pr.gov.br - CEP: 87225-000 - CNPJ: 75.788.340/0001-39 - Japurá/PR.
Estado do Paraná

AVISO DE LEILÃO

LEILÃO Nº 1/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2024

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 14:00 HORAS DO DIA 28/03/2024, PARA REALIZAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, A AV. BOLÍVAR, 363, LEILÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, PELAS NORMAS E DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E, CONFORME ESPECIFICAÇÃO.

OBJETO: ALIENAÇÃO DE LOTES URBANOS PERANTE LEILÃO PÚBLICO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR, LOCALIZADOS NO CENSO RESIDENCIAL TREVISAN E JARDIM INDUSTRIAL LAGARMO MOURA, CONFORME A LEI MUNICIPAL 42/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ.

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANÇAMENTO.

Item	Descrição	Valor de Referência
1	01 - LOTE 01 - QUADRA 16 - CENTRO - MATRÍCULA 97.288.000/0001-00 - 168.44 m2	168.440,00
2	02 - LOTE 02 - QUADRA 16 - CENTRO - MATRÍCULA 97.288.000/0001-00 - 168.44 m2	168.440,00
3	03 - LOTE 03 - QUADRA 16 - CENTRO - MATRÍCULA	